

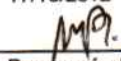
PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 04/2012

Súmula: Altera o § 4º do artigo 21, revoga os § 5º e §6º do artigo 21, altera o artigo 22, revoga o inciso I do § 6º do artigo 130 e altera o § 1º do artigo 135, todos do Regimento Interno do Poder Legislativo da Lapa, os quais passam a ter as seguintes redações.

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA

Protocolo Nº: 932 / 2012

17/10/2012 - 14:44


Responsável: MAD

Dr. Jonathan Dar
Tramite Regimental

Os Vereadores que a presente subscrevem, no uso de suas atribuições legais e regimentais vem, respeitosamente, apresentar à consideração do Plenário desta Casa de Leis, o seguinte Projeto de Resolução:

Art. 1º - Fica alterado o parágrafo 4º do artigo 21 do Regimento Interno, o qual terá a seguinte redação:

“§ 4º- A eleição se dará através do processo de votação nominal, conforme dispõe este Regimento Interno.

Art. 2º - Fica revogado o parágrafo 5º do artigo 21 deste Regimento Interno;

Art. 3º - Fica revogado o parágrafo 6º do artigo 21 deste Regimento Interno;

Art. 4º - Fica alterado o artigo 22 do Regimento Interno, o qual terá a seguinte redação;

Art. 22 – A contagem e o resultado dos votos será anunciada pelo Presidente da Comissão Executiva Provisória e, na ausência deste, Pelo Vereador mais idoso entre os presentes.”

Art. 5º - Fica revogado inciso I do parágrafo 6º do artigo 130 deste Regimento Interno;

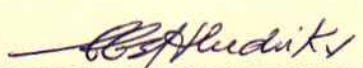
Art. 6º - Fica alterado o parágrafo 1º do artigo 135 do Regimento Interno, o qual terá a seguinte redação;

“§ 1º - É obrigatório o processo nominal nas deliberações por maioria absoluta, exigência de dois terços dos

Vereadores, denominação de próprios públicos e na eleição da Comissão Executiva.”

Art. 7º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando demais dispositivos em contrário.

Poder Legislativo Municipal, 15 de outubro de 2012.

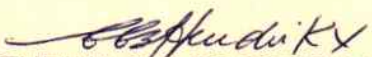

CASTURINA COLTZ BOSCH HENDRIKX
Vereadora


CARLOS ALBERTO HAMMERSCHMIDT
Vereador


ACYR HOFFMANN
Vereador

JUSTIFICATIVA: O presente Projeto de Resolução tem por justificativa única e exclusivamente o fato de que pelo sistema de votação nominal a população terá conhecimento do trabalho desenvolvido pelos Vereadores no que diz respeito a representatividade na Câmara Municipal, tomando conhecimento das decisões que estão sendo tomadas e, sendo este assunto muito importante para os trabalhos legislativos, não mais justo que a eleição da Comissão Executiva seja realizada pelo sistema de votação nominal.

Poder Legislativo Municipal, 15 de outubro de 2012.


CASTURINA COLTZ BOSCH HENDRIKX
Vereadora


CARLOS ALBERTO HAMMERSCHMIDT
Vereador


ACYR HOFFMANN
Vereador

Ref. Projeto de Resolução nº 04/2012.

PARECER

Vem para a análise dessa Assessoria o Projeto de Resolução nº 04/2012, de autoria dos Vereadores Acyr Hoffmann, Carlos Alberto Hammerschmidt e Casturina Coltz Bosch Hendrikx, cujo objeto é a alteração do § 4º do artigo 21, revogação dos § 5º e §6º do artigo 21, alteração do artigo 22, revogação do inciso I do § 6º do artigo 130 e alteração do § 1º do artigo 135, todos do Regimento Interno do Poder Legislativo da Lapa.

Em análise do mesmo, tem-se que todas as alterações são no sentido de modificar de secreta para nominal o sistema de votação para a eleição da Comissão Executiva desta Casa de Leis.

Com relação à reforma e/ou alteração de nosso Regimento Interno, o mesmo estabelece que,

DA REFORMA OU ALTERAÇÃO REGIMENTAL

Art. 168 - O Regimento Interno só poderá ser reformado ou alterado mediante proposta:

I - da Comissão Executiva do Poder Legislativo;

II - de um terço, no mínimo, dos Vereadores;

III - da Comissão Especial.

Art. 169 - Instruído pelo órgão de assessoramento do Poder Legislativo, o projeto de alteração ou reforma, após publicação em avulso, figurará na segunda parte da Ordem do Dia, para recebimento de emendas, durante 03 (três) Sessões Ordinárias consecutivas.

§ 1º - No prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação deverá emitir parecer sobre o projeto e as emendas apresentadas.

§ 2º - Publicados em avulsos as emendas e o parecer, será o projeto incluído na Ordem do Dia para discussão e votação, observadas as disposições regimentais.

Desta forma, tem-se que o presente trata-se de alteração regimental, o que esta prevista no diploma acima citado, devendo o mesmo figurar na segunda parte da Ordem do Dia, durante três Sessões Ordinárias, para recebimento de emendas, para, após, ser remetida à Comissão de Legislação, Justiça e Redação, podendo, portanto, o mesmo ter o seu regular prosseguimento nesta Casa de Leis, com as observações acima.

Lapa, 18 de outubro de 2012.

Jonathan Dittrich Junior
OAB/PR 37.437

EMENDA MODIFICATIVA
PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 04/2012

O Vereador que subscreve a presente proposição, com fulcro no artigo 121, inciso IV do Regimento Interno dessa Casa de Leis, vem apresentar emenda modificativa ao Projeto de Resolução nº 04/2012, conforme segue:

Súmula: modifica a redação do art. 1º, do Projeto de Resolução nº 04/2012, que pretende a alteração do §4º do artigo 21, do Regimento Interno do Poder Legislativo da Lapa.

Art. 1º Fica modificado o art. 1º do Projeto de Resolução nº 04/2012 que pretende alterar o §4º, do art. 21, do Regimento Interno, passando a ter a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica alterado o §4º, do artigo 21, do Regimento Interno, passando a ter a seguinte redação:

§4º - A eleição se dará para todos os cargos da Comissão Executiva num só ato de votação, através do processo de votação nominal, conforme dispõe este Regimento Interno.”

Art. 2º Fica modificado o art. 4º do Projeto de Resolução nº 04/2012 que pretende alterar o artigo 22 do Regimento Interno, passando a ter a seguinte redação:

“Art. 4º - Fica alterado o *caput* do artigo 22, do Regimento Interno, passando a ter a seguinte redação:

Art. 22 A contagem e o resultado dos votos será anunciada pelo Presidente da Comissão Executiva Provisória e, na ausência deste, Pelo Vereador mais idoso entre os presentes.”

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA

Protocolo Nº: 991 / 2012

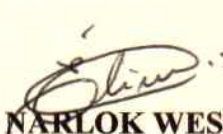
08/11/2012 - 13:57


Responsável: INE



Art. 3º Os demais dispositivos contidos no projeto de resolução nº 04/2012 permanecem inalterados.

Poder Legislativo Municipal, em 8 de novembro de 2012.



ÉLIO NARLOK WESOLOWSKI
(CÉLIO GUIMARÃES)
Vereador - PV

JUSTIFICATIVA

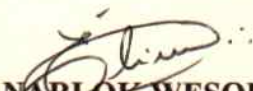
Verifica-se que não consta do Projeto de Resolução que se pretende alterar a informação se a eleição se dará para todos os cargos da Comissão Executiva num só ato de votação ou se o procedimento será outro.

Nesse sentido, a presente emenda se faz necessária a fim de tornar mais clara a redação do §4º, do artigo 21, do Regimento Interno, identificando precisamente que a eleição se dará para todos os cargos da Comissão Executiva num só ato de votação, pois a alternativa seria a votação nominal para cada cargo de forma individual, modificando-se o atual sistema de concorrência entre chapas previamente formadas, o que pode resultar na composição de uma Mesa Executiva não coordenada entre si.

Outro ponto que necessita de complementação é o artigo 4º do Projeto de Resolução nº 04/2012, pois na redação original não consta que a alteração do artigo 22 do Regimento Interno será operada apenas quanto ao estabelecido no *caput* deste dispositivo. Nesse sentido, para se evitar eventual interpretação pela revogação dos parágrafos do artigo 22 do Regimento Interno se faz necessária a aprovação da presente emenda nos termos em que é proposta.

Com tais argumentações, aguarda-se aprovação da presente emenda.

Poder Legislativo Municipal, em 8 de novembro de 2012.



ÉLIO NARLOK WESOLOWSKI
(CÉLIO GUIMARÃES)
Vereador - PV

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 004/2012 E EMENDA
MODIFICATIVA.**

Autor: Vereadores Caturina C. Bosch Hendriks, Carlos Alberto Hammerschmidt e Acyr Hoffmann.

Súmula: Altera o § 4º do artigo 21, revoga os § 5º e § 6º do artigo 21, altera o artigo 22, revoga o inciso I do § 6º do artigo 130 e altera o § 1º do artigo 135, todos do Regimento Interno do Poder Legislativo da Lapa, os quais passam a ter as seguintes redações.

Protocolado na Secretaria no Dia 08/11/2012.

Apresentado em Expediente do Dia 09/11/2012.

À COMISSÃO DE

Legislação, Justiça e Redação, em 09/11/2012.


JOÃO RENATO LEAL AFONSO
Presidente da Câmara Municipal da Lapa

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
PRESIDENTE - ACYR HOFFMANN
CARLOS ALBERTO HAMMERSCHMIDT
JOSÉ FRANCISCO HOFFMANN

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 004/2012 E EMENDA
MODIFICATIVA.**

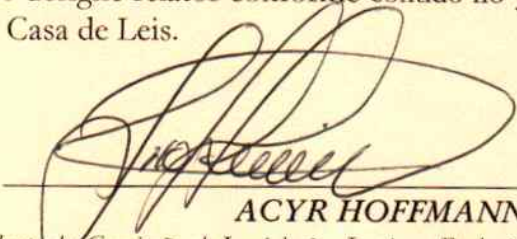
Autor: Vereadores Caturina C. Bosch Hendrikx, Carlos Alberto Hammerschmidt e Acyr Hoffmann.

Súmula: Altera o § 4º do artigo 21, revoga os § 5º e § 6º do artigo 21, altera o artigo 22, revoga o inciso I do § 6º do artigo 130 e altera o § 1º do artigo 135, todos do Regimento Interno do Poder Legislativo da Lapa, os quais passam a ter as seguintes redações.

RECEBIMENTO PELA COMISSÃO

O Presidente da Comissão de **Legislação, Justiça e Redação**, no uso de suas prerrogativas regimentais RECEBE nesta data a proposição acima citada ciente de que terá prazo de 02 (dois) dias úteis para que designe relator conforme contido no § 2º do Artigo 56 do Regimento Interno, desta Casa de Leis.

LAPA em 09 / 11 / 2012


ACYR HOFFMANN
Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
PRESIDENTE - ACYR HOFFMANN
CARLOS ALBERTO HAMMERSCHMIDT
JOSÉ FRANCISCO HOFFMANN

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 004/2012 E EMENDA
MODIFICATIVA.**

Autor: Vereadores Caturina C. Bosch Hendrikx, Carlos Alberto Hammerschmidt e Acyr Hoffmann.

Súmula: Altera o § 4º do artigo 21, revoga os § 5º e § 6º do artigo 21, altera o artigo 22, revoga o inciso I do § 6º do artigo 130 e altera o § 1º do artigo 135, todos do Regimento Interno do Poder Legislativo da Lapa, os quais passam a ter as seguintes redações.

Protocolado na Secretaria no Dia 08/11/2012.

Apresentado em Expediente do Dia 09/11/2012.

SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO

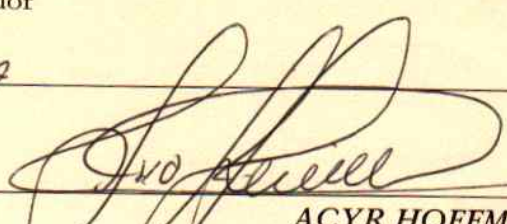
O Presidente da Comissão de **Legislação, Justiça e Redação** em conformidade com o que determina o Artigo 20, parágrafo 3º do Regimento Interno desta Casa de Leis, designa os Vereadores Wilmar José Hoffmann e

PURGA, para compor a referida Comissão, na tramitação do anteprojeto de Lei nº ____/2012.

Designo para relatar sobre a matéria o Vereador

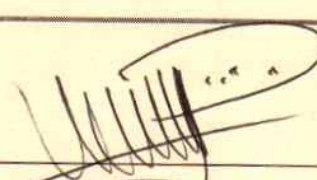
Em 09/11/2012

PURGA


ACYR HOFFMANN
Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação

RECEBIMENTO DO RELATOR

Recebi o projeto em 09/11/2012


Relator

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
PRESIDENTE - ACYR HOFFMANN
CARLOS ALBERTO HAMMERSCHMIDT
JOSÉ FRANCISCO HOFFMANN

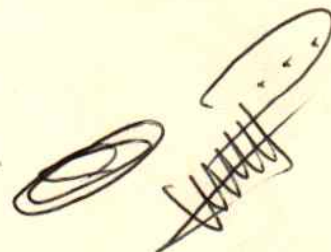
Projeto de Resolução nº 04/2012.

PARECER

Vem para a análise dessa Comissão o Projeto de Resolução nº 04/2012, de autoria dos Vereadores Acyr Hoffmann, Carlos Alberto Hammerschmidt e Casturina Coltz Bosch Hendrikx, cujo objeto é a alteração do § 4º do artigo 21, revogação dos § 5º e § 6º do artigo 21, alteração do artigo 22, revogação do inciso I do § 6º do artigo 130 e alteração do § 1º do artigo 135, todos do Regimento Interno do Poder Legislativo da Lapa.

O Presente Projeto tem por objeto as alterações necessárias a serem feitas no Regimento Interno desta Casa de Leis para mudar a forma de votação da eleição da Comissão Executiva deste Poder Legislativo, prevendo que a votação em questão seja realizada pelo sistema de voto nominal.

Com relação à reforma e/ou alteração de nosso Regimento Interno, o mesmo estabelece que;



Art. 168 - O Regimento Interno só poderá ser reformado ou alterado mediante proposta:

I - da Comissão Executiva do Poder Legislativo;

II - de um terço, no mínimo, dos Vereadores;

III - da Comissão Especial.

A competência da Câmara para dispor sobre seu Regimento Interno esta disposto na nossa Lei Orgânica, que diz que;

Art. 22 - Compete à Câmara Municipal, privativamente, entre outras, as seguintes atribuições:

I - eleger sua Mesa Diretora, bem como destituí-la na forma desta Lei Orgânica e do

Regimento Interno;

II - elaborar o seu Regimento Interno;

Art. 39 - Compete ao Presidente da Câmara, além de outras atribuições estipuladas no Regimento Interno:

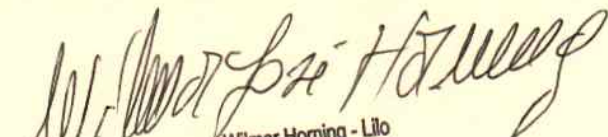
I - representar a Câmara Municipal;

II - dirigir, executar e disciplinar os trabalhos legislativos e administrativos da Câmara;

Por fim, o Vereador Élio Narlok Wesolowski protocolou dentro do prazo previsto uma Emenda Modificativa, sendo que a mesma modifica apenas a redação do Projeto a fim de melhorá-lo, estabelecendo que a votação se dará em apenas um ato e acrescenta o termo caput ao artigo 4º do mesmo.

Isto posto, o presente Projeto de Resolução, com a emenda apresentada pode ter o seu regular prosseguimento nesta Casa de Leis com a deliberação pelo Douto Plenário.

Lapa, 12 de novembro de 2012.


Wilmar Homing - Lito
Vereador



PARECER

Projeto de Resolução nº 04/2012.

Retorna para a análise dessa assessoria o Projeto de Resolução nº 04/2012, de autoria dos Vereadores Acyr Hoffmann, Carlos Alberto Hammerschmidt e Casturina Coltz Bosch Hendrikx, cujo objeto é a alteração do § 4º do artigo 21, revogação dos § 5º e §6º do artigo 21, alteração do artigo 22, revogação do inciso I do § 6º do artigo 130 e alteração do § 1º do artigo 135, todos do Regimento Interno do Poder Legislativo da Lapa, mudando com o mesmo a forma de votação para eleição da Comissão Executiva desta Casa.

Esta assessoria já manifestou-se sobre a possibilidade de prosseguimento do presente Projeto, manifestando-se agora favoravelmente ao tramite da emenda modificativa apresentada pelo Vereador Élio Narlok Wesolowski, pois a mesma foi protocolada tempestivamente.

Isto posto, o presente Projeto de Resolução, com a emenda apresentada pode ter o seu regular prosseguimento nesta Casa de Leis com a deliberação pelo Douto Plenário.

Lapa, 13 de novembro de 2012.

Jonathan Ditttrich Junior

OAB/PR 37.437

RESOLUÇÃO Nº 68/2012

Súmula: Altera o § 4º do artigo 21, revoga os § 5º e § 6º do artigo 21, altera o artigo 22, revoga o inciso I do § 6º do artigo 130 e altera o § 1º do artigo 135, todos do Regimento Interno do Poder Legislativo da Lapa, os quais passam a ter as seguintes redações.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, **A P R O V O U**, e eu, Presidente, **P R O M U L G O**:

Art. 1º - Fica alterado o parágrafo 4º do artigo 21 do Regimento Interno, o qual terá a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica alterado o § 4º, do artigo 21, do Regimento Interno, passando a ter a seguinte redação:

§ 4º - A eleição se dará para todos os cargos da Comissão Executiva num só ato de votação, através do processo de votação nominal, conforme dispõe este Regimento Interno."

Art. 2º - Fica revogado o parágrafo 5º do artigo 21 deste Regimento Interno.

Art. 3º - Fica revogado o parágrafo 6º do artigo 21 deste Regimento Interno.

Art. 4º - Fica alterado o artigo 22 do Regimento Interno, o qual terá a seguinte redação:

"Art. 4º Fica alterado o caput do artigo 22, do Regimento Interno, passando a ter a seguinte redação:

Art. 22 – A contagem e o resultado dos votos será anunciada pelo Presidente da Comissão Executiva Provisória e, na ausência deste, pelo Vereador mais idoso entre os presentes."

Art. 5º - Fica revogado o inciso I do parágrafo 6º do artigo 130 deste Regimento Interno.

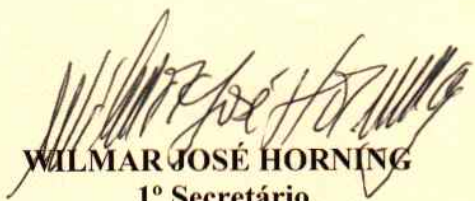
Art. 6º - Fica alterado o parágrafo 1º do artigo 135 do Regimento Interno, o qual terá a seguinte redação:

“§ 1º - É obrigatório o processo nominal nas deliberações por maioria absoluta, exigência de dois terços dos Vereadores, denominação de próprios públicos e na eleição da Comissão Executiva”.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando demais dispositivos em contrário.

Câmara Municipal da Lapa em 19 de novembro de 2012.


JOÃO RENATO LEAL AFONSO
Presidente


WILMAR JOSÉ HORNING
1º Secretário